

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES(AS) Nº 03/2022

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SUS

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através das Secretarias Executivas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) e de Gestão Estratégica e Participativa (SEGEP), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de instrutores(as) do Curso de Governança no SUS, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de 14 instrutores(as), na condição de prestador de serviço para atuar no Curso de Governança no SUS. Esse curso compõe a primeira fase do Projeto de Estruturação para o Planejamento Regional Integrado em Pernambuco, com recursos previstos na Portaria GM/MS no 1.812 de 22 de julho de 2020.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2 Instrutor(a)

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, OU curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional como técnico(a) e/ou gestor(a) na área de Planejamento e/ou Regulação em saúde e/ou nos espaços institucionais de governança do SUS (CIR,CIB,CIT e suas Câmaras Técnicas), mínima de 1 ano. E
- d) Envio do Plano de Módulo, conforme modelo (Anexo VI).

2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.2.3. Expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

3. DO CURSO

3.1. O Curso tem como objetivo desenvolver estratégias de fortalecimento dos espaços de gestão e governança do SUS de forma a aperfeiçoar a atuação de gestores(as) do SUS, nas quatro macrorregiões de saúde de Pernambuco.

3.2 O público-alvo do curso são os membros dos Grupos Condutores do Planejamento Regional Integrado (PRI-PE), das Câmaras Técnicas e das Comissões Intergestores Regional (CIR), das Câmaras Técnicas e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e apoiadores institucionais PRI/SES, organizados em 14 turmas regionalizadas.

3.3 O curso será realizado na modalidade presencial com encontros quinzenais, totalizando uma carga horária de 120 horas.

3.4 Serão realizadas 14 turmas, cada uma com duração de 6 (seis) meses, com início previsto para o mês de abril de 2022.

3.5 O (a) candidato(a) a instrutor(a) poderá se inscrever em até 03 (três) turmas, desde que o local e o dia de realização das aulas presenciais não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no Anexo I.

3.6 O curso terá 14 instrutores(as). Cada turma contará com a condução de 01 (um) instrutor(a). Conforme quadro abaixo:

Função	Local de atuação	Número de Vagas	Carga Horária Hora/Aula Total
Instrutores(as)	I Região de Saúde-Recife (Turma A)	1	120h
	I Região de Saúde-Recife (Turma B)	1	
	II Região de Saúde- Limoeiro	1	
	III Região de Saúde-Palmares	1	
	IV Região de Saúde - Caruaru (Turma A)	1	
	IV Região de Saúde - Caruaru (Turma B)	1	
	V Região de Saúde-Garanhuns	1	
	VI Região de Saúde- Arcoverde	1	
	VII Região de Saúde-Salgueiro	1	
	VIII Região de Saúde- Petrolina	1	
	IX Região de Saúde- Ouricuri	1	
	X Região de Saúde-Afogados da Ingazeira	1	
	XI Região de Saúde-Serra Talhada	1	
	XII Região de Saúde-Goiana	1	

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Do(a) instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela Área Técnica da ESPPE;
- b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo IV) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- c) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- d) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- e) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- f) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo II, observando as seguintes etapas:

5.1.1 Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

5.1.2 Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;

c) Documentos relativos à avaliação curricular descritos no Anexo III para fins de classificação;

d) Plano de Módulo, conforme modelo (Anexo VI)

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2 O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5 Ao enviar o Plano de Módulo, o candidato se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que o Plano de Módulo apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. A SEGTES/SEGEP/SES-PE não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.7. A inscrição o(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.8. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Módulo (APM), de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:

$$(AC \times 6) + (APM \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

6.2 Avaliação Curricular (AC)

6.2.1 Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 6 na pontuação final.

6.2.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.2 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme Anexo III.

6.2.3 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.4 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.5 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.6 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.7 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3 Avaliação do Plano de Módulo (APM)

6.3.1 Encaminharão o Plano de Módulo todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.3.2 A Avaliação do Plano de Módulo obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo V deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

6.3.3 Para elaboração do Plano de Módulo, o candidato à função de instrutor deverá escolher um dos módulos indicados na Matriz do Curso (Anexo IV) e propor um Plano de Módulo correspondente aos conteúdos programáticos e cargas-horárias do respectivo módulo, conforme modelo (Anexo VI).

6.3.4 O Plano de Módulo deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presenciais por aula, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo candidato.

6.3.5.1 O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais deverão acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o espaço onde se insere profissionalmente, por meio de análise da conjuntura local, qualificando a tomada de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Módulo (APM), conforme fórmula abaixo:

$$(AC \times 6) + (APM \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação do Plano de Módulo;
- c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo II. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo II.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o email da Esppe, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de instrutor, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2 Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo I, referente à função a qual se candidatou.

10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;

11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 O valor pago ao instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.

13.2 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de fevereiro de 2022.

Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação Na Saúde

Humberto Maranhão Antunes

Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

ANEXO I - MUNICÍPIO, DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS TURMAS DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SUS

Turma	Município	Dia	Horário
I Região de Saúde-Recife (Turma A)	Recife	Sexta-Feira	08:00 às 17:00
I Região de Saúde-Recife (Turma B)	Recife	Terça-feira	08:00 às 17:00
II Região de Saúde- Limoeiro	Limoeiro	Terça-feira	08:00 às 17:00
III Região de Saúde-Palmares	Palmares	Quinta-feira	08:00 às 17:00
IV Região de Saúde - Caruaru (Turma A)	Caruaru	Terça-feira	08:00 às 17:00
IV Região de Saúde - Caruaru (Turma B)	Caruaru	Quinta-feira	08:00 às 17:00
V Região de Saúde-Garanhuns	Garanhuns	Quarta-feira	08:00 às 17:00
VI Região de Saúde- Arcoverde	Arcoverde	Quinta-feira	08:00 às 17:00
VII Região de Saúde-Salgueiro	Salgueiro	Quarta-feira	08:00 às 17:00
VIII Região de Saúde- Petrolina	Petrolina	Sexta-feira	08:00 às 17:00
IX Região de Saúde- Ouricuri	Ouricuri	Sexta-feira	08:00 às 17:00
X Região de Saúde-Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	Terça-feira	08:00 às 17:00
XI Região de Saúde-Serra Talhada	Serra Talhada	Sexta-Feira	08:00 às 17:00
XII Região de Saúde-Goiana	Goiana	Quinta-feira	08:00 às 17:00

ANEXO II - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	01 a 15/03/2022	http://ead.saude.pe.gov.br http://portal.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	18/03/2022	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	19 a 21/03/2022	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	22/03/2022	
Resultado Final	22/03/2022	

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Descrição
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	-
	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3	6	-
	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	-
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	por semestre
	Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO	30		
Experiência profissional	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2	20	por semestre
	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	1	10	por semestre
	Experiência profissional na área de planejamento e/ou regulação em saúde, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3	30	por semestre
	Experiência profissional na área de planejamento e/ou regulação em saúde, tendo exercido função de técnico(a).	2	20	por semestre

	Experiência profissional como docente e/ou tutor em disciplina/conteúdos na área de planejamento e/ou regulação em saúde e governança no SUS.	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1 ponto para cada 40 horas-aula ministradas ou 2 pontos por período letivo	10	
	Experiência como tutor em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria.	15	
	Produção técnica na área de planejamento e/ou regulação em saúde e governança no SUS.	2 por produto técnico	6	
	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS.	1 por produto técnico	3	
	Pontuação máxima no componente experiência profissional	70		
	Pontuação máxima do candidato	100		

Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil de instrutor(a).

ANEXO IV - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA NO SUS

MÓDULOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
I – Compreendendo os conceitos de governança no SUS e identificando sua estruturação no território	<ol style="list-style-type: none"> 1. Federalismo no Brasil 2. Concepções e Conceitos de governança no SUS 3. As redes de atenção à saúde e sua governança regional 4. Judicialização na saúde e metagovernança e os papéis dos órgãos de controle do Estado 5. Monitoramento e avaliação em saúde 	40h/a aulas (5 aulas presenciais)
II – O planejamento e a regionalização em saúde na implementação do processo de governança no SUS	<ol style="list-style-type: none"> 6. Modelos assistenciais de saúde 7. Regionalização em Saúde no contexto do PRI 8. Mecanismos de Integração de rede e serviços de saúde 9. A governança no SUS no contexto do PRI 10. O Financiamento no SUS 	40h/a aulas (5 aulas presenciais)
III – Estratégias e espaços de governança no SUS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Democracia participativa e Controle Social 2. Os espaços de governança institucionais do SUS 3. Estratégias para implementação da governança em saúde no SUS 	40h/a aulas (5 aulas presenciais)

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE MÓDULO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	OBTIDO
1. Adequação do Plano de Módulo à proposta pedagógica do curso e da Esppe.	8	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	16	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	16	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	8	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e de dispersão.	8	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e de dispersão.	18	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	8	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	18	
TOTAL	100	

ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE MÓDULO

Curso:	
CPF do candidato:	Módulo:
Carga Horária Presencial:	

Objetivos de aprendizagem:

- a. XXXX
- b. XXXXXX
- c. XXXXXX

Aula N°: xxxxxxxxxx

Conteúdos	Detalhamento Metodológico (descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)	Avaliação (descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizadas na aula)
	XXhXXmin -	

Materiais:

Descrever quais materiais serão utilizados na aula.

Referências bibliográficas básicas:

Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.

Referências bibliográficas complementares:

Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.